



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1885/2019, de 20 de Março de 2019.

“Concede a revisão geral com a reposição salarial anual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) no padrão de referência, do quadro salarial do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedido a revisão geral anual de 3,89% no padrão de referência, do quadro salarial do Funcionalismo Público Municipal, a partir de 01 de março de 2019.

Parágrafo Único - Com esta reposição salarial de 3,89% fica alterado o coeficiente multiplicativo que serve de base para o cálculo das revisões de vencimentos e salários do Servidor Público Municipal de 0,868 (oitocentos e sessenta e oito) para 0,902 (novecentos e dois).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - A revisão geral anual prevista no Caput desta Lei, também será estendida, no mesmo índice, aos ocupantes de cargos em extinção do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 20 dias do mês março de 2019.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO